

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Lei 281/2005

RESOLUÇÃO 001/2015

O CMDCA prova o processo seletivo para
conselheiros Tutelar e dar outras
providencia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lajedão, estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal 218/2005, faz saber.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Aprova o processo de seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Lajedão, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, obedecerá às especificações contidas na Lei Municipal nº 218/2005, às prescrições contidas neste edital e nas demais normas constitucionais e legais pertinentes.

Parágrafo único – Haverá um só processo de seleção para os Conselheiros Tutelares do Município de Lajedão, Bahia.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do processo seletivo terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal da Saúde - **Patrícia Rodrigues Lima**

Secretaria Municipal da Educação - **Sueli Andrade Mota**

Secretaria Municipal de Assistência Social - **Monica Tavares da Silva**

CAMEC - **Suelen Souza de Jesus**

Igreja Católica - **Tiago da Costa Oliveira**

Representante dos usuários da política de assistência social - **Luciano Avelar de Andrade**

Art. 3º - O processo seletivo desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- a) Inscrição dos candidatos;
- b) Participação da palestra;
- c) Realização da Prova Escrita;
- d) Exame Psicológico;
- e) Eleição;

Art. 4º - Para participação do processo seletivo e exercício da função de Conselheiro Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

Praça Plínio Dantas de Lima, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes Lei 281/2005

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Residência no município;
- c) Ensino Médio Completo;
- d) Bons antecedentes;
- e) Domicílio eleitoral no Município de Lajedão/BA;
- f) Disponibilidade para dedicação exclusiva à função, comprovada por meio de declaração fornecida pela Comissão Organizadora no ato da posse.

Art. 5º - O processo seletivo será regido por edital que será divulgado em lugares públicos, estabelecimentos comerciais, jornais, sites regionais e publicados em jornais e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do CMDCAS de Lajedão – Bahia, 20 de Maio de 2015.

Mônica Tavares da Silva
Monica Tavares da Silva
Presidente do CMDCA

Cintia Quelli de O. Demattê
Cintia Quelli de Oliveira Demattê
Secretária Executiva

Praça Plínio Dantas de Lima, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com